

Consórcio Público Rio Guandu**Resolução****RESOLUÇÃO Nº 001/2022 - ASSEMBLEIA GERAL**

Estima a Receita e fixa a despesa do Consórcio Rio Guandu para o exercício financeiro de 2022. O Presidente do Consórcio Rio Guandu, no uso de suas atribuições e CONSIDERANDO a ASSEMBLEIA GERAL de 24 de agosto de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Esta Resolução estima a Receita e fixa a Despesa do Consórcio RIO GUANDU, para o exercício financeiro de 2022, em R\$ 1.225.875,24 (Um milhão, duzentos e vinte e cinco mil, oitocentos e setenta e cinco reais e vinte e quatro centavos).

Art. 2º - O Orçamento do Consórcio, em obediência ao princípio do equilíbrio das contas públicas de que trata a Lei Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000, art. 1º, § 1º, fica estabelecido em igual valor entre a receita estimada e a soma das despesas autorizadas.

Art. 3º - A Receita decorrerá dos recursos oriundos dos municípios consorciados e outras receitas, conforme previsto no Contrato de Consórcio Público, e a Despesa fixada à conta dos recursos previstos, e de acordo com os seguintes desdobramentos:

Receita Correntes	Valor	Total	Despesa Correntes	Valor	Total
Receita Corrente		1.201.395,54	Pessoal e Encargos Sociais	493.776,79	1.171.395,54
Receita Patrimonial	2.000,00		Outras Despesas Correntes	677.618,75	
Transferencias Correntes	1.198.395,54				
Outras Receitas Correntes	1.000,00				
Total		1.201.395,54	Total		1.171.395,54
Receita de Capital	Valor	Total	Despesa de Capital	Valor	Total
Transferencias de Capital	24.479,70	24.479,70	Investimentos	54.479,70	54.479,70
	-				
Total		24.479,70	Total		54.479,70
Total Geral		1.225.875,24	Total Geral		1.225.875,24

Art. 4º - Fica vedado a Presidência do Consórcio em conjunto com a Tesouraria o pagamento de despesas, sem que haja para as mesmas suficiente saldo orçamentário na subconta correspondente à despesa.

Art. 5º - Fica autorizado o Presidente do Consórcio, em conjunto com a Tesouraria, a proceder à abertura de créditos adicionais suplementares e especiais:

I - Utilizando-se a fonte de recurso o Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício imediatamente anterior, de acordo com disposto no I do § 1º e § 2º do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - Utilizando-se a fonte de recurso o excesso de arrecadação, representado pelo total positivo das diferenças acumuladas, mês a mês, entre a arrecadação prevista e a efetivamente realizada até o encerramento do mês anterior à abertura do crédito adicional suplementar ou especial, conforme inciso II, § 1º e § 3º e 4º, do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar no. 101/2000;

III - Utilizando-se como fonte de recurso a anulação total ou parcial de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, referidas no inciso III, do § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º - A realização de novas despesas não previstas no presente orçamento, bem como aquelas que excedam à dotação orçamentária existente, que não possam ser utilizados os recursos provenientes da anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, conforme previsto no inc. III do Art. 5º, desta Resolução, bem como o remanejamento de recursos orçamentários que envolver a mais de um projeto/atividade, dependerão de aprovação da Assembleia Geral, sob a forma de alteração do presente orçamento.

Art. 7º - Fica autorizado a abertura de uma nova rubrica orçamentária para celebração de convênio com o Estado, a União outros possíveis parceiros.

Art. 8º - O Consórcio Rio Guandu dá publicidade ao Orçamento para o exercício de 2022, conforme legislação em vigor.

Art. 9º - O Orçamento Analítico e o Orçamento Geral passam a vigorar a partir de 1º de Janeiro de 2022.

Art. 10º - Esta Resolução entra em vigor a partir de 03 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Afonso Cláudio/ES, 03 de janeiro de 2022.
CHRISTIANO SPADETTO
PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO RIO GUANDU

Protocolo 779188
www.amunes.es.gov.br